



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº. 2.528/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.094 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Cristiana Sonsin da Silva Nogueira

Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

MEMBROS:

Nome: Dirlei Aparecida Zolet

Função: Professora

Nome: Jonica Maria Caetano

Função: Auxiliar Administrativo

Nome: Alice de Fátima Agostini Parcianello

Função: Coordenadora Pedagógica

Nome: Geraldo Borghezan

Função: Secretário de Turismo



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

- I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;
- III- Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
- IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;
- V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste.
- VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 4.094;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita

Publicado no AMP
Expedição nº 2928
Data 28/12/2023
Página 43